

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política visa estabelecer situações de Conflito de Interesse, assim como as diretrizes e procedimentos para comunicação e resolução dessas situações, de modo a garantir a integridade, transparência e conformidade com o Código de Ética e Conduta da Terra Santa.

Esta Política se aplica a todas as áreas da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., suas controladas, seus Administradores e Colaboradores.

2. DEFINIÇÕES

- **AGENTE PÚBLICO:** (i) Qualquer pessoa que exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função, independentemente da natureza deste, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ocupação em órgãos, entidades estatais, nacionais ou não, ou ainda em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nacionais ou de país estrangeiro, ou em organizações públicas internacionais; (ii) qualquer pessoa relacionada a partidos políticos, executivos de partidos e candidatos a cargos públicos; (iii) também fazem parte deste conceito, as Pessoas Expostas Politicamente (PEP), assim considerados nos termos da Resolução COAF nº 40/2021, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, incluindo: (i) Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; (ii) Ocupantes de cargos no Poder Executivo da União, como Ministros de Estado, cargos de Natureza Especial, dirigentes de entidades da administração pública indireta e cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 6 ou equivalentes; (iii) Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público em instâncias superiores, como o Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Tribunais Regionais, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradores-Gerais e Subprocuradores-Gerais; (iv) Membros do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público junto ao TCU; e (v) Além dos próprios agentes, também são considerados PEP seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- **CANAIS DE DENÚNCIA:** instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética exigidas pela Terra Santa em suas relações.
- **COLABORADOR(ES):** são os empregados, diretores, estagiários e aprendizes da Terra Santa.

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

- **COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE:** Instrumento por meio do qual os colaboradores e/ou candidatos eleitos em processos seletivos se comprometem a não divulgar qualquer informação, dado ou documento de propriedade da Terra Santa e que, em razão da posição que ocupa, na estrutura organizacional da Companhia ou em função das atividades que desempenham, venham a ter acesso.
- **CONFLITO DE INTERESSE:** Surge quando alguém, direta ou indiretamente, se encontra envolvido num processo decisório em que sua imparcialidade e independência em relação à matéria objeto de discussão possa ou esteja comprometida em virtude de alguém ter o poder de influenciar o resultado da decisão e isso refletir em interesses particulares, mesmo que convergentes com o interesse da Terra Santa ou quando há um confronto entre interesses pessoais e públicos, o que pode prejudicar o bem comum ou afetar de maneira inadequada o desempenho de funções, principalmente as de caráter público.
- **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** (i) Dados ou informações da Terra Santa (ainda que não sejam de propriedade da Companhia, mas que dela tenha recebido em razão de uma oportunidade de negócio, por exemplo) ou desenvolvidos pela Terra Santa Propriedades Agrícolas e que o Colaborador venha a tomar conhecimento por qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a, informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, estratégica tecnológica, know-how, desenhos, modelos, dados, cadastros, especificações, relatórios, compilações, análises, previsões, estudos, reproduções, sumários, comunicados, fórmulas, patentes, dados financeiros, estratégias de marketing e outros negócios, contratos, produtos existentes ou futuros e quaisquer outras informações de propriedade da Terra Santa reveladas em confiança para o Colaborador; (ii) Outros dados ou informações necessárias para o exercício das funções do Colaborador relativos à Terra Santa, incluindo, mas não se limitando aos dados de natureza societária, objetivos de investimento, estrutura jurídica e segredos de negócio; (iii) anotações, análises, compilações, estudos, materiais ou quaisquer outros documentos elaborados pela Terra Santa e/ou por seus conselheiros, diretores, administradores, colaboradores, representantes, prepostos, consultores jurídicos, consultores contábeis, consultores financeiros, auditores internos e independentes, que contenham ou reflitam de outra maneira informações confidenciais, independentemente do tipo de suporte documental (físico ou em qualquer formato eletrônico).
- **PARTE(S) RELACIONADA(S):** Pessoas físicas ou jurídicas, que possuem relevância na organização gerencial de uma companhia de capital aberto, conforme consta definido no item 9 da Resolução CVM 94 de 20 de maio de 2022 e CPC05.
- **TERCEIRO(S):** Pessoas físicas ou jurídicas que não integram diretamente o quadro funcional da Companhia, mas que mantêm algum tipo de relação contratual, comercial ou institucional com ela. Incluem-se nessa definição fornecedores, prestadores de

	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

serviço, consultores, parceiros de negócio e outros agentes externos que atuam em nome ou em benefício da Companhia.

- **TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS:** Pode ser denominada como “Companhia”, “Terra Santa”, ou “Empregadora” em todos os casos abrange suas subsidiárias e controladas.
- **VÍNCULOS FAMILIARES:** Serão considerados vínculos familiares os cônjuges, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

- Código de Ética e Conduta da Terra Santa.
- Resolução CVM 94 de 20 de maio de 2022.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis 05.
- Lei 12.813 de 16 de maio de 2013 (“Lei de Conflito de Interesses”).

4. DIRETRIZES

Um conflito de interesse existe quando alguém passa a agir em detrimento a organização, influenciada por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando tais interesses acima dos interesses da Terra Santa, evidenciando que o julgamento e atitudes podem afastar da devida imparcialidade, levando-a a decisões inapropriadas e/ou contrárias aos interesses da Terra Santa, mesmo que não haja interesse direto no recebimento de uma vantagem, bastando apenas que o ânimo da ação evidencie que interesses pessoais foram priorizados em relação aos da Terra Santa.

O conflito de interesse pode ser direto, quando associado aos Colaboradores, ou ainda, indireto, quando estiver associado a pessoas com as quais os Colaboradores mantenham vínculos familiares, de amizade ou tão somente partes relacionadas.

As seguintes situações constituem exemplos de potenciais conflitos de interesses, as quais serão avaliadas conforme interpretação dos fatos e com base na Política:

- **Gerenciamento de empresas concorrentes:** Um indivíduo que trabalha em uma empresa e, simultaneamente, possui participação em uma concorrente, comprometendo sua lealdade e imparcialidade.
- **Nepotismo:** Favorecer familiares ou amigos em processos de recrutamento, promoções ou outros benefícios, violando princípios de meritocracia e ética organizacional.

	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL – 003 V2		

- **Relacionamento com fornecedores ou clientes:** Um Colaborador que tenha vínculo pessoal ou financeiro com um fornecedor ou cliente, influenciando negociações e tomadas de decisão de forma tendenciosa.
- **Consultoria dupla:** Um consultor que presta serviços simultâneos para duas empresas concorrentes, criando potencial para o uso ou vazamento de informações confidenciais de forma inadequada.
- **Doações políticas:** Um executivo que realiza doações substanciais para um político, enquanto mantém negociações ou contratos governamentais, gerando suspeitas de parcialidade ou favorecimento.
- **Uso de informações privilegiadas:** Utilizar informações obtidas no exercício da função para benefício próprio ou de terceiros, como investir em ações baseado em dados confidenciais da empresa ou órgão público.
- **Participação em decisões de interesse pessoal:** Tomar decisões ou votar em comitês ou conselhos que envolvam interesses financeiros ou pessoais diretos.
- **Conflito em atividades externas:** Desempenhar atividades profissionais externas que possam colidir com os interesses da organização principal, como oferecer consultoria para empresas que são concorrentes ou clientes.
- **Patrocínios ou benefícios externos:** Aceitar presentes, patrocínios ou benefícios de parceiros comerciais ou clientes em troca de influência na tomada de decisões.
- **Apoio à contratação ou parceria irregular:** Recomendar ou influenciar decisões de contratação de fornecedores ou parceiros com os quais tenha ligação pessoal ou profissional prévia, favorecendo indevidamente o resultado.
- **Acúmulo de funções com interesses cruzados:** Manter cargos ou funções em diferentes organizações cujos objetivos ou interesses se conflitam.

Quando um Colaborador identificar a existência de alguma situação em que outros interesses estejam sendo atendidos que não os da Terra Santa, tal fato deve ser comunicado à área de Compliance, assim como as seguintes situações:

- Todos os Colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam conflitantes, direta ou indiretamente, com os interesses da Terra Santa.
- O Colaborador não deverá se utilizar de sua posição na Terra Santa para obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios pessoais diretamente, ou por meio de terceiros, com ou sem uso de informações confidenciais, envolvendo ou não qualquer Agente Público.
- Os recursos disponibilizados pela Terra Santa (tais como, mas sem limitações a instalações, equipamentos, e-mail, telefonia etc.) devem ser utilizados para fins corporativos. A utilização incorreta será considerada infração as normas da organização.

	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

- O Colaborador não deverá manifestar-se em nome da Terra Santa sem prévia e expressa autorização.
- Os Colaboradores são proibidos de tomar para si, pessoalmente ou em benefício de outros, as oportunidades de negócio praticados pela Terra Santa que lhes sejam apresentadas, e de competir, direta ou indiretamente, com a Companhia, exceto se receberem dispensa desta pela Comissão de Ética e Conduta.
- São vedados negócios com fornecedores, clientes ou financiadores que mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações.
- É proibido qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços à Terra Santa por empresa de propriedade, ainda que minoritária, de Colaborador ou de pessoa com a qual possua relacionamento de parentesco ou por afinidade e por empresa da qual o Colaborador ou pessoa com a qual possua relacionamento de parentesco ou por afinidade seja administrador.
- É permitido relacionamento de parentesco ou por afinidade entre Colaboradores da Terra Santa, desde que em igualdade de condições, sendo vedado tratamento vantajoso ou prioritário em decorrência do relacionamento de parentesco, ainda que por afinidade. Não é permitido ao Colaborador exercer funções quando: (i) haja subordinação direta ou indireta, ou qualquer tipo de influência que acarrete conflitos de interesses, com o Colaborador com o qual possua relacionamento de parentesco ou afinidade; (ii) exerça suas funções em áreas nas quais tenha influência de decisão na gestão de processos (atividades) de outro Colaborador com o qual possua relacionamento de parentesco, mesmo afinidade; ou (iii) em áreas nas quais o Colaborador tenha poder de tomada de decisão referente à remuneração e desempenho de outro Colaborador com o qual possua relacionamento de parentesco ou afinidade. A ocorrência de qualquer das situações acima deve ser informada à área de Compliance. No caso de relacionamentos de parentesco ou por afinidade que surjam no ambiente de trabalho, ambos Colaboradores devem informar seus respectivos gestores, os quais deverão informar a área de Compliance. Existindo a possibilidade de risco de conflito de interesse em tal relacionamento, a informação deverá ser reportada à Comissão de Ética e Conduta.

Como norteador de qualquer espécie de contratação, os Colaboradores deverão observar aos princípios da (i) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (ii) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Terra Santa, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (iii) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, com reflexos nas demonstrações financeiras); e (iv) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).

5. TRATATIVA E MONITORAMENTO

A área de Compliance será responsável pelo monitoramento contínuo das declarações de Conflito de Interesses. Caso seja identificada alguma situação de conflito, serão aplicadas as ações necessárias para cessar ou corrigir a irregularidade, assegurando a preservação dos interesses da Terra Santa e das partes envolvidas. Além disso, serão recomendadas medidas mitigatórias para prevenir a reincidência de tais situações.

O processo de avaliação poderá ser compartilhado com as áreas de Gente e Gestão, Jurídico, e Diretoria, e quando necessário, à Comissão de Ética e Conduta para deliberação conforme o nível de criticidade do caso.

O Canal de Denúncias poderá ser utilizado para reportar situações de potencial ou real Conflito de Interesses, garantindo a confidencialidade e adequada apuração dos casos reportados, sem represálias aos denunciantes (ainda que não se confirmem os fatos relativos à eventual denúncia), mantida a centralização desses canais por meio de uma empresa especializada. Os Canais de Denúncia estão disponíveis por quatro meios:

- (i) Telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333;
- (ii) Site: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx;
- (iii) E-mail: terrasanta@legaletica.com.br; e
- (iv) Whatsapp: 011 | 5039-9272.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Colaboradores

- Zelar para que todos os Colaboradores e terceiros sigam as diretrizes e procedimentos desta política; questionar a área de Compliance quando houver dúvidas relacionadas a conflito de interesses;
- Comunicar a área de Compliance quando identificar um potencial Conflito de Interesse que esteja em desacordo com o estabelecido nas normas internas da Companhia, leis e demais regulamentos que se apliquem.

6.2. Área de Compliance

- Aplicar e monitorar o cumprimento desta Política;

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

- Esclarecer dúvidas sobre os assuntos relacionados a esta política;
- Desenvolver, implementar e manter atualizado este documento em conformidade com os princípios e valores da Terra Santa, legislações e boas práticas de mercado;
- Desenvolver programas de treinamento e conscientização sobre Conflito de Interesses para todos os colaboradores da Terra Santa;
- Tomar as medidas e cautelas necessárias em caso de constatação do descumprimento desta política, recomendando, quando for o caso, a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

6.3. Área de Gente e Gestão

- A área de Gente e Gestão é a responsável por cumprir o não favorecimento de parentes e/ou amigos na seleção de candidatos ou promoção de Colaboradores, ficando a área de Compliance responsável pelo monitoramento anual das declarações dos Colaboradores que informaram algum Conflito de Interesse, como também providenciará os instrumentos de compromisso de confidencialidade.

6.4. Comissão de Ética e Conduta

- Deliberar, quando solicitado, acerca dos casos envolvendo conflito de interesses;
- Garantir que eventuais casos de infrações legais sejam devidamente reportados às autoridades públicas competentes.

7. PENALIDADES

Em caso de violação às regras desta política, a área de Compliance promoverá a competente investigação, recomendando a aplicação das medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, tais como:

- Advertências formais;
- Rescisão contratual, quando aplicável;
- Demissão por justa causa, nos casos previstos pela legislação;
- Comunicação às autoridades competentes e cooperação em processos legais, conforme necessário.

Todas as medidas serão adotadas de forma proporcional à gravidade da infração, visando garantir o cumprimento das normas e a preservação dos valores éticos da Terra Santa.

8. INVESTIGAÇÕES E CANAIS DE DENÚNCIA

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

É dever de todos garantir o devido cumprimento das leis, Políticas e Procedimentos, portanto, todos os Colaboradores e aqueles que tem relação com a Companhia devem denunciar atos de não-Compliance e que estão em desacordo e violam as diretrizes dispostas nas leis, Código de Ética e Conduta e Políticas da Terra Santa.

As investigações serão conduzidas com o absoluto sigilo e confidencialidade, garantindo ao denunciante a não-retaliação ou qualquer tipo de prejuízo.

Para instauração da fase de investigações, o denunciante deverá informar de maneira clara e precisa os fatos ocorridos, com a identificação do denunciado, para que possa ser apurada a denúncia.

Obedecendo ao fluxo disposto na Política do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa, serão tomadas as medidas para a pronta interrupção das infrações informadas, com todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

Para mais informações, vide o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e a definição acima, e busque as orientações necessárias com a área de Compliance.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será disponibilizada através do site www.terrasantapa.com.br para todos os colaboradores e terceiros/parceiros da Terra Santa Propriedades Agrícolas e sempre será atualizada e monitorada para acompanhar as mudanças ocorridas na legislação e para garantir sua aplicabilidade.

Não haverá exceções para o devido cumprimento da política, sendo ela de adesão obrigatória. Todos devem respeitar, zelar e promover os valores e disposições estabelecidos neste documento.

No mais, consulte o Código de Conduta, além dessa política, como documento de referência para complementar as obrigações e responsabilidades aqui dispostas.

10. VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo mínimo de até 02 anos ou sempre que se faça necessário.

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 003 V2		

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política de Conflito de Interesses da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e assumo o compromisso de cumpri-la, respeitá-la, promovê-la, zelando sempre por sua aplicação. Declaro que tirei todas as minhas dúvidas na presente data e compreendo que devo buscar a orientação necessária em caso de outras dúvidas e/ou esclarecimentos.

São Paulo, dd/mm/aaaa.

(Nome do Colaborador/Terceiro)